



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS BARRA DO GARÇAS

1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 06/2015
PROCESSO N. 23189.030335.2015-91
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N. 00009/2015 UASG158493

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2015,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
MATO GROSSO – CAMPUS BARRA DO
GARÇAS E A EMPRESA TRIVALE
ADMINISTRAÇÃO LTDA.**

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO – CAMPUS BARRA DO GARÇAS**, com sede na Rua Estrada de Acesso à BR-158, Radial José Maurício Zampa, S/N, Bairro Industrial, na cidade de Barra do Garças – MT, CEP 78600-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.784.782/0008-27, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. JOSDYR VILHAGRA, RG nº 7805045 SSP/SP, e CPF nº 825.904.438-20 no pleno exercício de suas atribuições legais conferida pela Portaria IFMT nº 1.956, de 20 de agosto de 2015, publicada no DOU de 24 de agosto de 2015, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.604.122/0001-97, sediado na Rua Machado de Assis, nº 904 – Bairro Centro, CEP 38400-112 – Uberlândia – MG, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sr. GILBERTO ANTONIO ROCHA JUNIOR, portador da carteira de identidade nº MG15284629 expedida pelo SSP/MG, e CPF nº 083.093.426-08, tendo em vista o que consta no Processo nº **23189.030335.2015-91** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO** do Contrato, decorrente do Pregão – Sistema de Registro de Preços nº 09/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Segunda, Cláusula Quarta e Cláusula Sétima do Contrato 06/2015, que passa a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato que teve início na data de sua assinatura e sua eficácia com a publicação no D.O.U fica com sua vigência prorrogada



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS BARRA DO GARÇAS

até o dia **05 de novembro de 2017**, perfazendo acréscimo de 12 (doze) meses em relação ao prazo final estipulado para execução, podendo ter a sua duração prorrogada nos termos do artigo 57, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158497

Fonte: 0112

Programa de Trabalho: 108871

Elemento de Despesa: 339039-19

PI: L20RLP0101N

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 1.883,68 (um mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos), numa das modalidades previstas no artigo 56 da Lei 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, após a assinatura do termo aditivo, observadas as condições previstas no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n. 06/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – FORO

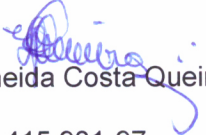
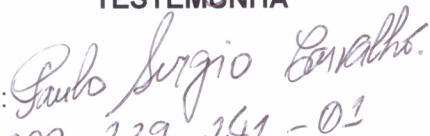
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Mato Grosso, Subseção Judiciária de Cuiabá.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS BARRA DO GARÇAS

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Barra do Garças-MT, 04 de novembro de 2016.

 CONTRATANTE JOSDYR VILHAGRA DIRETOR GERAL CAMPUS BARRA DO GARÇAS INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO	 CONTRATADA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA GILBERTO ANTONIO DA ROCHA JUNIOR CPF Nº 083.093.426-08 RG MG15284629 SSP/MG
TESTEMUNHA  Nome: Eneida Costa Queiroz CPF: 496.415.901-97 RG nº: 0695-668-8 SSP/MT	TESTEMUNHA  Nome: Paulo Sergio Envalho CPF: 000.239.241-01 RG nº: 1512269-7 SSP/MT.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS BARRA DO GARÇAS
CONTRATOS

OFICIO. n. 106/2016/Contrato/BAG/IFMT

Barra do Garças - MT, 11 de novembro de 2016.

À

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

Assunto: Entrega da via do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 06/2015 de prestação de serviços de administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de para atender os veículos oficiais do IFMT Campus Barra do Garças; e solicitação da Garantia Contratual.

Entregamos a via da **EMPRESA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA** do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 06/2015, devidamente assinado pelo Contratante e testemunhas.

Solicitamos a entrega da **Garantia Contratual** dentro do prazo de **10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do Termo Aditivo**, com base na Cláusula Sétima do Contrato 06/2015 e Cláusula Décima Terceira do Edital do pregão Eletrônico nº 09/2015 que diz:

"CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 1.883,68 (um mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos), numa das modalidades previstas no artigo 56 da Lei 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, após a assinatura do termo aditivo, observadas as condições previstas no Edital. "

"13.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual. "

Sendo o que tinha para o momento, na oportunidade, reiteramos votos de consideração e estima.

Atenciosamente,

Eneida Costa Queiroz
Gestora de Contratos
Portaria nº 34, de 01/04/2015